



RESOLUÇÃO CTP Nº 824/10

ATA Nº 975/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **01/06/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 989/100 da A S Tour Ltda., DETT 1285/106 da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, DETT 1771/108 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 2068/109 da Marcio Moreira Turismo Ltda. **DEFERIR:** DETT 2546/108 da Isa Turismo Ltda. ME, DETT 1775/103 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 2069/105 da Marcio Moreira Turismo Ltda. **OUTROS: 1) CANCELAR** os Autos de *Infração e os processos inscritos em dívida ativa n.ºs* DETT 6837/069, DETT 7192/061, DETT 6864/066 de Janete Maria da Silva, DETT 2546/108 da Isa Turismo Ltda. ME DETT 8130/060 de Vaneo Mendes, DETT 4173/066 da Reginatto Transporte e Turismo Ltda., DETT 7432/062 de Gustavo Huttli, DETT 7050/062 de Fernando Schroeder, DETT 8972/060 de Dionísio Machado, DETT 8930/066 de Renaldo Romalino de Souza, DETT 9221/069 de Ricardo Oliveira dos Santos, DETT 7085/052 da Prefeitura Municipal de São José, DETT 5541/069 da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, DETT 5508/061 de Orlando da S. Moyses, DETT 6714/064 da Givantur Ltda., DETT 7662/068 de Jacksonville Silva, DETT 8900/060 de Nelson de Souza, DETT 5545/064 de Enio José Soares de Menezes, DETT 7630/069 de Albertina Marciano, DETT 4784/065 de Maria Zélia M. dos Santos, DETT 8762/066, DETT 5492/068 de Carlos Alberto Moyses, DETT 9095/063 e DETT 9094/067 de José Rogério Rosa. **2) DEFERIR:** DETT 1849/107 da Solução Florestal Ltda EPP, **TRANSFORMANDO** a pena de MULTA em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. Florianópolis, 08 de junho de 2010. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**